



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

PROJETO DE LEI N.º 17/2026

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.748, de 25 de outubro de 2004, que dispõe sobre: “Institui os dias do Evangelho e da Marcha para Jesus.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.748, de 25 de outubro de 2004, para modificar a data de comemoração do Dia da Marcha para Jesus".

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal 1748/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica também instituído o "Dia da Marcha para Jesus", a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de setembro.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 24 de junho de 2026.

NICOLAU SANTOS ANDRADE

Vereador



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a data de comemoração do "Dia da Marcha para Jesus", atualmente previsto na Lei Municipal nº 1.748/2004.

A proposta visa adequar a realização do evento ao calendário das atividades religiosas e comunitárias do Município, estabelecendo sua comemoração anual no segundo sábado do mês de setembro. A alteração busca proporcionar melhores condições de organização, planejamento e participação dos fiéis, das igrejas e de toda a comunidade envolvida.

A Marcha para Jesus consolidou-se como importante manifestação pública de fé, reunindo cidadãos de diversas denominações cristãs em um momento de celebração, reflexão, oração e promoção de valores como a paz, a solidariedade, a fraternidade e o respeito ao próximo. Além de seu caráter religioso, o evento possui relevante dimensão social e cultural, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários e da convivência harmoniosa entre os munícipes.

A fixação da data no segundo sábado de setembro permitirá maior integração com a programação das entidades religiosas locais, evitando conflitos com outros eventos e ampliando as possibilidades de participação popular, garantindo ainda melhor estrutura para a realização das atividades previstas.

Dessa forma, considerando a relevância da Marcha para Jesus para a comunidade e os benefícios decorrentes da adequação da data comemorativa, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 24 de junho de 2026.

NICOLAU SANTOS ANDRADE

Vereador